



8556671



08020.000999/2019-89

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

e-mail: licitacao.senasp@mj.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019.**

PROCESSO Nº 08020.000999/2019-89

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Diretoria de Administração DIAD/SENASP/MSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2019.

Horário: 09:30 Hs.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 200331

E-mail: licitacao.senasp@mj.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de micropipetas para os laboratórios de DNA Forense das Unidades da Federação, especialmente para os 5 laboratórios que não se encontram em pleno funcionamento. (Roraima, Tocantins, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - quadro demonstrativo com os itens e o valor máximo da contratação

| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO (DETALHAMENTO NO ANEXO I) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE (5 Labs) | QUANTIDADE (RIBPG) | TOTAL DE ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|---|-------------------|---------------------|--------------------|----------------|----------------|--------------|
| 1 Conjunto de micropipetas | 01 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 0,2 a 2 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$ 1.175,50 | R\$52.897,50 |
| | 02 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 1 a 10µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.166,00 | R\$52.470,00 |
| | 03 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 2 a 20 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----|--|---------|----|----|----|-------------|---------------|
| | 04 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 20 a 100 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.107,50 | R\$49.837,50 |
| | 05 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 50 a 200 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |
| | 06 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 200 a 1000 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |
| | 07 | Suporte tipo carrossel para um conjunto de micropipetas | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$566,50 | R\$25.492,50 |
| Valor total de todos os itens | | | | | | | | R\$340.672,50 |

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 30101

Natureza de Despesa: 3390.30

Fonte de Recursos 0100000000

Programa de Trabalho: 1389641

PI: SP999388551

UGR 200425

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26.04.2018

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | |

| |
|--------------------|
| Passivo Circulante |
|--------------------|

8.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgar do mérito da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste termo de referência. Para o item no qual o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.9.3. A licitante, poderá apresentar tantos atestados de capacidade-técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Edital, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.9.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26.04.2018.

8.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato .

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para seu cadastramento no sistema SEI para assim assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. A assinatura desse instrumento legal, será realizado de forma eletrônica através do sistema SEI, onde o licitante deverá fazer um pré-cadastro. No momento da assinatura do mesmo, a Administração passará as instruções para sua realização.

14.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

| | | | |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 |
| | | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2. Multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As sanções de advertência, suspensão ou impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme estabelece o Art. 87, § 2º da Lei 8.666/93. 12.7.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Os critérios de sustentabilidade se encontram no item 13 do termo de referência, Anexo I deste edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão solicitados pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br, da mesma forma poderá os autos do processo administrativo, ser solicitado para franqueamento de vista aos interessados, por ser processo totalmente eletrônico.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-B – Ordem de Fornecimento

ANEXO I-C – Lista de verificação (check list)

ANEXO I-D – Modelo de proposta de preço

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Brasília/DF, 22 de abril de 2019.

**Ordenador de Despesas
DIAD/SENASP/MSP**



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Diretor(a) de Administração**, em 22/04/2019, às 18:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8556671** e o código CRC **59834FD6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para os Laboratórios de DNA Forense que ainda não estão em pleno funcionamento e demais laboratórios participantes do projeto de Coleta de Material Biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de itens:

Tabela 1 - quadro demonstrativo com os itens e o valor máximo da contratação

| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO (DETALHAMENTO NO ANEXO I) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE (5 Labs) | QUANTIDADE (RIBPG) | TOTAL DE ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|--|-------------------|---------------------|--------------------|----------------|----------------|--------------|
| 1 Conjunto de micropipetas | 01 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 0,1 a 2 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$ 1.175,50 | R\$52.897,50 |
| | 02 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 1 a 10µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.166,00 | R\$52.470,00 |
| | 03 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 2 a 20 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |
| | 04 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 20 a 100 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.107,50 | R\$49.837,50 |
| | 05 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 50 a 200 µL | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |
| | 06 | Pipeta monocal de | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$1.185,00 | R\$53.325,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|----|---|---------|----|----|----|-----------|---------------|
| | | alta precisão, com intervalo de uso de 200 a 1000 µL | | | | | | |
| | 07 | Suporte tipo carrossel para um conjunto de micropipetas | Unidade | 21 | 24 | 45 | R\$566,50 | R\$25.492,50 |
| Valor total de todos os itens | | | | | | | | R\$340.672,50 |

1.3. Os itens (conjunto de micropipetas) foram agrupados em razão de se tratarem de um mesmo produto com, apenas, características diferentes. A aquisição em kit, conforme aduz a Nota Técnica n.º 16/2018/RIBPG/MJ (8245473), contribui nas aferições exatas de volume e proporciona maior segurança do operador e simplicidade para aquisição de insumos e na gestão da qualidade. Dessa forma, é imprescindível que cada proposta comercial **inclua todos os itens solicitados**, pois a ausência de qualquer um dos tipos de micropipetas pode comprometer totalmente as atividades periciais dos laboratórios forenses de DNA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o advento do Decreto n.º 7.950, de 12 de março de 2013, foi instituída a **Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG)** com a finalidade de possibilitar o compartilhamento e a comparação de perfis genéticos nos Bancos de Perfis Genéticos da União - BPGU, dos Estados e do Distrito Federal.

2.2. Os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Esses perfis genéticos são gerados pelos laboratórios que integram a RIBPG que seguem critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais e posteriormente inserido no **Banco Nacional de Perfis Genéticos - BNPG**. Atualmente a RIBPG conta com 20 laboratórios integrados, sendo 18 Estaduais, 01 Distrital e 01 Federal.

2.3. Para integrar a RIBPG, o laboratório de DNA Forense precisa estar em pleno funcionamento e de acordo com a Resolução n.º 5, de 29 de maio de 2014, que *dispõe sobre a instituição da Comissão da Qualidade, e os requisitos técnicos para a realização de auditorias nos laboratórios e bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos* (6663562). Após cumprir os requisitos previstos na mencionada Resolução, o laboratório, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, pode firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e a Polícia Federal para então utilizar o *software* de gerenciamento dos perfis genéticos no âmbito da RIBPG: CODIS (*Combined DNA Index System*), desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*.

2.4. Atualmente os laboratórios de DNA Forense das 27 Unidades Federativas do Brasil e Polícia Federal se enquadram em dos cenários a seguir:

I - Laboratórios em pleno funcionamento e integrado da RIBPG: 20 (vinte) laboratórios: Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP), e Polícia Federal (PF).

II - Laboratórios em pleno funcionamento, mas não integrados à RIBPG: 03 laboratórios: Acre (AC), Alagoas (AL), Rondônia (RO).

III - **Não estão em pleno funcionamento - 05 laboratórios: Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Roraima (RR), Sergipe (SE), e Tocantins (TO).**

2.5. O Brasil conta atualmente, portanto, com cinco estados cujos laboratórios de DNA ainda não estão em pleno funcionamento. A Portaria n.º 675, de 14 de agosto de 2017, que aprova o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Quinquênio 2015 - 2019 c/c a Portaria 1.684, de 10 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 218, de 21 de novembro de 2017, traz à tona, como uma das metas estratégicas do Ministério, a **instalação de cinco laboratórios de DNA Forense nas UFs que ainda não estão em pleno funcionamento**, prevendo, como finalidade do indicador, *"medir a realização de equipagem dos órgãos periciais dos Estados que ainda não possuem laboratório de DNA, visando às condições mínimas necessárias à implantação e funcionamento dos laboratórios de DNA, para a elucidação de homicídios, feminicídios e violência contra a mulher, bem como proporcionando a sua adesão à Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos"*.

2.6. Atualmente os cinco laboratórios de DNA que não estão em pleno funcionamento (PI, RN, RR, SE e TO) não realizam processamento de vestígios de cena de crime. Para processar o material biológico coletado, esses laboratórios são obrigados a deslocar para laboratórios de outros Estados, condicionados, logicamente, à disponibilidade de agenda dos Estados e limitação de casos a serem processados. Além disso, há maior tempo para identificar o perfil genético do suspeito e demasiado risco para a amostra decorrente desse deslocamento.

2.7. Assim, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, considerando as atribuições previstas no Art. 4º, IV, do Decreto 9360/2018 que prevê o papel de *estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distrital e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade* e a Portaria 637, de 31 de julho de 2017 (6822792) que dispõe sobre as atribuições da SENASP na Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, sente na obrigação de patrocinar o aludido projeto que colocará os Estados contemplados em igualdade com os demais que possuem laboratórios de DNA em pleno funcionamento.

2.8. Como contrapartida do investimento, o laboratório estadual deverá possuir estrutura física hábil para receber e colocar em funcionamento os equipamentos doados.

2.9. Com o investimento em tela por parte da SENASP, os laboratórios de DNA Forense (RR, PI, SE, RN e TO) poderão entrar em "pleno funcionamento" e assim, se cumprirem os requisitos estipulados pela Resolução 005/2014 - Comissão da Qualidade (6822777), ingressarem na Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, nos termos do Decreto 7.950/2013. O ingresso na Rede é *conditio sine qua non* para o laboratório utilizar o principal *software* para o gerenciamento dos perfis genéticos: *Combined DNA Index System (CODIS)*, desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*, nos Estados Unidos da América.

2.10. O quantitativo de itens está alicerçado no estudo Técnico Preliminar da Contratação (8062489) que acolhe a proposta apresentada pelo Grupo Técnico-Genética Forense em 2016 (6358930) quanto aos equipamentos mínimos que um laboratório de DNA precisa possuir para processar até 2.000 amostras biológicas/ano.

2.11. Consigna-se que o presente processo visa efetuar a compra de itens já previstos no processo 08000.017338/2018-40, que não foram adquiridos em face do fracasso do Pregão Eletrônico 09/2018, aproveitando-se para atualizar a quantidade do material a ser adquirido.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do § único do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002, do Decreto 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005 por se tratar de bem comum com características e especificações usuais de mercado.

3.2. A Empresa fornecedora dos equipamentos constantes neste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ **R\$ 340.672,5 (trezentos e quarenta mil, seiscientos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** baseado na pesquisa mercadológica conforme instrui o documento (SEI 8360925) e demais apensos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme endereços constantes na tabela abaixo, configurados e testados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão de ordem de fornecimento, em perfeitas condições de utilização, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, dentro do horário de 09 às 12h e das 14h às 17h; de segunda à sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Tabela – Distribuição dos itens

| Item | DESCRIÇÃO | AC | AL | AM | BA | CE | MT | MS | MG | PB | PR | PE | PI | RJ | RN | RS | RO | RR | SE | TO | QDE TOTAL |
|------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----------|
| 1 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 0,1 a 2µ L | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| 2 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 1 a 10µL | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| 3 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 2 a 20µ L | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 4 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 20 a 100µ L | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| 5 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 50 a 200µ L | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| 6 | Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 200 a 1000µ L | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| 7 | Suporte tipo carrossel para um conjunto de micropipetas | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |
| | Conjunto Completo (itens 1-7) | 1 | 4 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | 2 | 1 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 45 |

5.3. A entrega dos itens da *Tabela – Distribuição dos itens* ocorrerá da seguinte forma:

5.3.1. **Os conjuntos destinados aos laboratórios de DNA da RIBPG**, serão entregues conforme endereços a seguir:

5.3.1.1. ACRE: Departamento de Polícia Técnico Científica - Instituto de Análises Forenses. Avenida Antônio da Rocha Viana, 1248, Bairro: Bosque, CEP - 69900-526, Rio Branco - AC

5.3.1.2. ALAGOAS: Perícia Oficial de Alagoas - Chefia de Perícias de Laboratório. Rua do Sol, 290 - 2o andar - Centro. CEP 57020-070 - Maceió - A

5.3.1.3. AMAZONAS: Laboratório de Genética Forense. Avenida Noel Nutels, 300. Bairro Cidade Nova, Manaus - AM. CEP: 69090-000. Fone: 92 3645-4428.

5.3.1.4. BAHIA: Laboratório de Genética Forense - Departamento de Polícia Técnica. Av. Centenário s/n, Vale dos Barris. CEP: 40.100-180 - Salvador/BA

5.3.1.5. CEARÁ: Perícia Forense do Estado do Ceará - Núcleo de Perícia em DNA Forense (NUPDF). Rua Padre Mororó nº 170, Bairro: Moura Brasil. CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE

5.3.1.6. MATO GROSSO: Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC. Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense - Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular. Av. Gonçalves Antunes de Barros, 3245. Bairro Carumbé. CEP: 78058-743. Cuiabá - MT.

5.3.1.7. MATO GROSSO DO SUL: Instituto de Análises Laboratoriais Forenses - IALF. Coordenadoria Geral de Perícias. Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga. CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS

5.3.1.8. MINAS GERAIS: Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal - Instituto de Criminalística de Minas Gerais. Rua Juiz de Fora nº 400 - Barro Preto. Belo Horizonte/MG. CEP 30.180-060.

5.3.1.9. PARAÍBA: Academia de Ensino da Polícia Civil – ACADEPOL. Rodovia Ministro Aberlado Jurema, S/N (PB 008, KM 10) – Jacarapé. CEP 58000-000 João Pessoa/PB

5.3.1.10. PARANÁ: INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA. Laboratório de Genética Molecular Forense. Av. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro, CEP 80030-000 - Curitiba/PR

5.3.1.11. PERNAMBUCO: Instituto de Genética Forense Eduardo campos - IGFEF/SDS/PE. Estrada da Batalha s/n, ais 6, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes. CEP: 54315-010 - Recife/PE

5.3.1.12. PIAUÍ: Instituto de Criminalística. Rua Francisca de Melo Lobo, s/n., Bairro Sacy. CEP. 64020-430 Teresina-PI

5.3.1.13. RIO DE JANEIRO: Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense. Rua Marquês de Pombal, 150, Centro. CEP: 20230-240 - Rio de Janeiro/RJ

5.3.1.14. RIO GRANDE DO NORTE: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP. Laboratório de Análises e pesquisas Forenses/ Instituto de Medicina Legal - IML. Av. Duque de Caxias, nº 97, Bairro Ribeira, CEP-59.012200 - Natal/RN.

5.3.1.15. RIO GRANDE DO SUL: Divisão de Genética Forense. Endereço: Av Azenha, 255, bairro Azenha. CEP 90160-000 - Porto Alegre.

5.3.1.16. RONDÔNIA: Instituto de DNA Criminal - POLITEC/RO. Avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76804-080, Porto Velho/RO

5.3.1.17. RORAIMA: Instituto de Criminalística de Roraima. Rua José Pinheiro, 952, Mecejana. CEP 68309-310 - Boa Vista -RR

5.3.1.18. SERGIPE: Instituto de Análises e Pesquisas Forenses. Av. José Conrado de Araújo, 731, Rosa Elze. CEP: 49100-000 - Aracaju/SE

5.3.1.19. TOCANTINS: Instituto de Genética Forense "Eliane Damásio Dantas". Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 Sul, Conj. 01, Lt. 05, 1º andar. CEP: 77020-450 - Palmas/TO

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, por escrito, e-mail: se.ripgb@mj.gov.br e telefone (61) 2025 3320.

5.5. No ato de entrega dos conjuntos, apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento.

5.6. Entregar, juntamente com o conjunto ofertado, todos os manuais, instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.

5.7. Os conjuntos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.8. Entregar os conjuntos devidamente lacrados e acondicionados.

5.9. A entrega dos conjuntos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.

5.10. Os conjuntos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.11. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SENASP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.11.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada, sendo composta de no mínimo 03 (três) integrantes indicados pela unidade de perícia contemplada;

5.11.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal do Contrato designado pela SENASP.

5.11.3. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.12. Caberá à comissão designada, ou ao Fiscal do Contrato, rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.13. Caberá à Comissão de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

5.13.1. Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos objetos conforme recebidos (em suas embalagens primárias, secundárias e terciárias quando houver) e foto do processo de conferência (buscando mostrar, quando possível, o quantitativo recebido), podendo ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos forem consideradas pertinentes;

5.13.2. Cópia das Notas Fiscais;

5.13.3. *Check List*, contendo as especificações do anexo III, devidamente preenchido e assinado.

5.14. A Comissão de Recebimento Provisório deverá carrear os autos com todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SENASP no endereço eletrônico (que será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissões de Recebimento) em até cinco dias anteriores ao término do prazo de recebimento provisório.

5.15. Caso entenda necessário, o Fiscal do Contrato fará visita *in loco* ao Estado Conveniado de forma a sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto ao recebimento provisório.

5.16. O Fiscal de Contrato será responsável pelo atesto das notas fiscais.

5.17. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos bens.

5.18. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 5.18.1. Compatibilidade com as especificações (anexo I);
- 5.18.2. Quantidades previstas;
- 5.18.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 5.18.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 5.18.5. Aspecto visual dos objetos, conforme aduz o item 5.7, 5.8 e 5.10;
- 5.18.6. Conferência das documentações exigidas no item 10.3, no momento da entrega.

5.19. No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

5.20. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

5.21.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Com a finalidade de tornar objetivo o julgar do mérito da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste termo de referência. Para o item no qual o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

A licitante, poderá apresentar tantos atestados de capacidade-técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia para os itens constante no item 1.2 deste TR será de 12 (doze) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

7.2. A assistência/suporte técnico deverá ser prestada nas cidades de entrega dos equipamentos. Em caso de assistência fora do local de entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição pretendida, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.3. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada a manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual usuário, com uma versão (preferencialmente) em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado os *part numbers* de cada equipamento e, quando aplicável, *softwares* fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito deste Termo de Referência.
- 10.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais ora adquiridos.
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão ou impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme estabelece o Art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 13.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.
- 13.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
- 13.3. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 13.4. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução RDC nº 33/03 - ANVISA.

14. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. **DOS ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Ordem de Fornecimento

ANEXO III – Lista de verificação (check list)

ANEXO IV – Modelo de proposta de preço

16. **DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO**

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria da Senasp nº 34, de 02 de Abril de 2019 (SEI 8425166) apresenta este Termo de Referência para aprovação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES

Coordenador da Rede Integrada de Perfis Genéticos
CRIBPG/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Integrante Requisitante

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS

Servidora Mobilizada - SENASP
Integrante Requisitante

LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR

Servidor Mobilizado - SENASP
Integrante Técnico

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos da Portaria da Senasp n.º 100, de 11 de junho de 2018.

MARCELO APARECIDO MORENO

Diretor de Políticas de Segurança Pública

ANEXO I-A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - CONJUNTO DE MICROPIPETAS - Jogo de pipetas, contendo as seguintes pipetas individuais mecânicas com as qualidades especificadas abaixo:

1. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 0,2 a 2 µL;**
 - 1.1. Intervalo de uso de 0,2 a 2 µL (ou mais abrangente);
 - 1.2. Com incrementos de escala de pelo menos 0,002 µL;
 - 1.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo;
 - 1.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual 0,014µL e 0,70 %;
 - 1.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 0,030\mu\text{L}$ e $\pm 1,5 \%$;
 - 1.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
 - 1.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
 - 1.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;
 - 1.9. Botão com código de cores;
 - 1.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
 - 1.11. Assistência técnica oficial.

2. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 1 a 10µL;**
 - 2.1. Intervalo de uso de 1 a 10 µL (ou mais abrangente);
 - 2.2. Com incrementos de escala de 0,02 µL;
 - 2.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta e adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo;
 - 2.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual a 0,04µL e 0,40 %;
 - 2.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 0,1\mu\text{L}$ e $\pm 1,0 \%$;
 - 2.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
 - 2.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
 - 2.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;
 - 2.9. Botão com código de cores;
 - 2.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
 - 2.11. Assistência técnica oficial.

3. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 2 a 20 µL;**
 - 3.1. Intervalo de uso de 2 a 20 µL (ou mais abrangente);
 - 3.2. Com incrementos de escala de 0,02 µL;
 - 3.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta;
 - 3.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual a 0,06µL e 0,30 %;
 - 3.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 0,2\mu\text{L}$ e $\pm 1,0 \%$;
 - 3.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
 - 3.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
 - 3.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;

- 3.9. Botão com código de cores;
- 3.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
- 3.11. Assistência técnica oficial.

4. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 20 a 100 µL;**

- 4.1. Intervalo de uso de 20 a 100 µL (ou mais abrangente);
- 4.2. Com incrementos de escala de 0,2 µL;
- 4.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta;
- 4.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual a $\leq 0,15\mu\text{L}$ e 0,15 %;
- 4.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 0,8\mu\text{L}$ e $\pm 0,8$ %;
- 4.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
- 4.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
- 4.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;
- 4.9. Botão com código de cores;
- 4.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
- 4.11. Assistência técnica oficial.

5. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 50 a 200 µL;**

- 5.1. Intervalo de uso de 50 a 200 µL (ou mais abrangente);
- 5.2. Com incrementos de escala de 0,2 µL;
- 5.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta;
- 5.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual a $0,30\mu\text{L}$ e 0,15 %;
- 5.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 1,6\mu\text{L}$ ou $\pm 0,8$ %;
- 5.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
- 5.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
- 5.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;
- 5.9. Botão com código de cores;
- 5.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
- 5.11. Assistência técnica oficial.

6. **Pipeta monocal de alta precisão, com intervalo de uso de 200 a 1000 µL;**

- 6.1. Intervalo de uso de 200 a 1000 µL (ou mais abrangente);
- 6.2. Com incrementos de escala de 2,0 µL;
- 6.3. Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta;
- 6.4. Precisão (maior volume do intervalo) menor ou igual a $1,5\mu\text{L}$ e 0,15%;
- 6.5. Exatidão (maior volume do intervalo) de pelo menos $\pm 8,0\mu\text{L}$ e $\pm 0,8\%$;
- 6.6. Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação;
- 6.7. Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior;
- 6.8. Corpo e porta-cone fabricados em PVDF para maior durabilidade e resistência química;
- 6.9. Botão com código de cores;

- 6.10. Deve acompanhar certificado individual de calibração em conformidade com ISO 8655, com seu número de série.
- 6.11. Assistência técnica oficial.
7. **Suporte do tipo carrossel;**
- 7.1. Com capacidade para, no mínimo, 6 micropipetas, compatível com as micropipetas descritas nos itens acima (01, 02, 03, 04,05,06).
- 7.2. Assistência técnica oficial.

ANEXO I-B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____/_____.

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO | |
|-------------------------|-----------------------|
| Nº OF: | Unidade Requisitante: |
| Data de emissão: / / | Objeto: |
| Contrato nº / | |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA | |
|-----------------------------|---------|
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | |
| Representante: | |
| Telefone: | E-mail: |

| Item | Descrição do Item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

| DEMAIS DETALHAMENTOS | | | | |
|----------------------|------------|----------|---------|----------------------|
| | | | | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | |
| Item | Quantidade | Endereço | | Data a ser executado |
| | | Origem | Destino | |
| | | | | |
| | | | | |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS | | | |
|---|--|---|--|
| Local, data | | Local, data | |
| Responsável pela Solicitação do Objeto/DPSP | | Responsável pela avaliação e autorização dos Produtos | |

ANEXO I-C

LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

Processo nº: 08020.000999/2019-89

Pregão Eletrônico nº _____/2018

Item/grupo: _____

Data de recebimento: _____

Quantidade recebida: _____

Nota Fiscal nº: _____

Número da remessa (se aplicável): _____

| INFORMAÇÕES A SEREM VERIFICADAS | SIM/ NÃO | OBS. |
|---|-------------|------|
| 1. O objeto entregue confere com o item contratado? | | |
| 2. No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras? | | |
| 3. O objeto foi entregue em temperatura adequada, conforme estabelecido pelo fabricante (se aplicável)? | | |
| 4. A descrição contida na Nota Fiscal está de acordo com o objeto recebido? | | |
| 5. O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido? | | |
| 6. O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados? | | |
| 7. Foi entregue o manual do produto (se aplicável)? | | |

| | | |
|---|--|--|
| | | |
| 8. Foi entregue o certificado de garantia do produto (se aplicável)? | | |
| 8. Foram entregues outros certificados ou certidões? Caso positivo registrar quais. | | |
| 9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade é maior ou igual a 10 (dez) meses ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante? | | |
| 10. No caso de equipamentos, a garantia do fabricante é de no mínimo 2 (dois) anos? | | |

ANEXO I-D

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede****Brasília – DF****CEP 70064-900.****PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / FAX:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

| Grupo | Item | Descrição dos Objetos | Unidade | Quantidade estimada | Valor | |
|-------|------|-----------------------|---------|---------------------|----------|-----------|
| | | | | | Unit R\$ | Total R\$ |
| | 01 | | | | | |
| | 02 | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|----|--|--|--|--|--|
| 1 | 03 | | | | | |
| | 04 | | | | | |
| | 05 | | | | | |
| | 06 | | | | | |
| | 07 | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | |

Observação: Por ocasião da elaboração de suas propostas, as Empresas deverão obrigatoriamente observar/informar o seguinte:

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega:
4. Forma de pagamento:
5. Garantia:
6. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
7. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
8. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
9. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
10. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

Local, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo do Responsável pelas informações
Cargo
RG/ID N° e CPF
(carimbo)



8568435

08020.000999/2019-89



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019-CGA/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP

| | |
|--|--|
| | TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SENASP, E A EMPRESA |
| | PROCESSO Nº 08020.000999/2019-89. |

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Secretário Nacional de Segurança Pública, com competência delegada pela Portaria nº 23, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. nº 49, de 13 de março de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.002025/2017-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a

1.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para os Laboratórios de DNA Forense que ainda não estão em pleno funcionamento e demais laboratórios participantes do projeto de Coleta de Material Biológico, conforme especificações, locais de entrega e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº XXX/2018, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia e suporte técnico para os itens 1 a 38 da tabela constante no item 1.2 deste TR será de 12 (doze) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto (prestada nas cidades de entrega dos equipamentos ou remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente pagas pela CONTRATADA).

7.2. O suporte técnico, prestado pelo fabricante, deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva além de atualizações de versão e de releases, quando couber, sem qualquer custo adicional. Deverá contemplar também a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2019, às 14:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8568435** e o código CRC **1A3A531E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.